



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO**

COMUNICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) do Tribunal de Contas da União (TCU) **comunica** procedimentos e relação de documentos necessários para a posse dos candidatos que forem nomeados no âmbito do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), regido pelo Edital nº 6 – TCU–AUFC, de 9 de junho de 2015, e retificações.

1 DO EXAME ADMISSIONAL

1.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso e inscritos no Programa de Formação deverão submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante, nas dependências do TCU, com o objetivo de aferir se as condições física e psíquica são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

1.2 Os candidatos deverão providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que se refere o item 1.1 .

1.3. A fim de facilitar a realização dos exames a que se refere o item 1.2, as respectivas requisições médicas serão **postadas, via Correio, para o endereço de residência** dos candidatos, na data provável de **13 de outubro de 2015**.

1.4 Os candidatos **inscritos no Programa de Formação** que, por qualquer motivo, **não receberem em suas residências as requisições** a que se refere o item 1.3 deverão solicitá-las, presencialmente, **no primeiro dia** do Programa de Formação e realizar os exames laboratoriais **antes das datas previstas para o exame médico** a que se refere o item 1.1 .

1.5 Os candidatos que **residam fora do Distrito Federal** deverão realizar o exame médico a que se refere o item 1.1 nas datas prováveis de **18, 24 e 26 de novembro de 2015**, conforme escala a ser informada durante o Programa de Formação, devendo necessariamente apresentar, no dia do exame médico, os resultados dos exames laboratoriais e complementares a que se refere o item 1.2 .

1.6 Os candidatos que **residam no Distrito Federal** deverão realizar o exame médico a que se refere o item 1.1 no período provável de **27 de novembro de 2015 a 8 de dezembro de 2015**, conforme escala a ser informada durante o Programa de Formação, devendo necessariamente apresentar, no dia do exame médico, os resultados dos exames laboratoriais e complementares a que se refere o item 1.2 .

1.7 Os candidatos **com deficiência**, independentemente do local de residência, deverão, na data provável de **18 de novembro de 2015**, realizar o exame médico a que se refere o item 1.1 e a avaliação pela equipe multiprofissional que verificará a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo, nos termos do art. 5º, § 2º c/c o art. 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, conforme escala a ser informada durante o Programa de Formação, devendo necessariamente apresentar, no dia do exame médico, os resultados dos exames laboratoriais e complementares a que se refere o item 1.2 .

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, presencialmente, na data e no local informados no item 2.2:

- a) Original e cópia simples do RG;
- b) Original e cópia simples do Título de Eleitor;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Original e cópia simples do CPF;
- e) Número do Pasep;
- f) Original e cópia simples do Certificado de Reservista ou documento equivalente;
- g) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos seis meses, ou declaração de residência, com firma reconhecida;
- h) Original e cópia simples de diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido no Edital;
- i) Original e cópia simples da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento atualizada;
- j) Arquivo com foto digital 3 x 4 com resolução mínima de 300 DPIs, entregue em meio magnético **no dia** da apresentação da documentação ou encaminhada para o e-mail sgf@tcu.gov.br **antes** do dia da apresentação da documentação;
- k) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver (original);
- l) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver (original);
- m) Certidão de antecedentes da Polícia Federal, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver (original);
- n) Certidão de antecedentes da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver (original);
- o) Declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter incidido nos artigos 132, 135 e 137, parágrafo único, todos da Lei nº 8.112/1990, e suas alterações, (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão), nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- p) Comprovante de vacância, se for o caso;
- q) Ficha cadastral;
- r) Declaração de acumulação (quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadorias ou pensões);
- s) Declaração de residência nos últimos 5 (cinco) anos;
- t) Formulário de requisição de documento funcional;
- u) Declaração de boa conduta;

v) Declaração de conta bancária, aberta obrigatoriamente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica. É facultado ao servidor transferir para o banco de sua escolha toda remuneração, devendo essa alteração ser cadastrada diretamente junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica e informada ao SGF;

w) Autorização de Acesso ou cópia do Formulário de Declaração de Bens e Rendas.

2.2 A documentação indicada no item 2.1 deverá ser entregue presencialmente pelos candidatos, diariamente **das 10 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos, no período de 3 a 30 de novembro de 2015, no SGF - Serviço de Gestão de Informações Funcionais**, situado na **sala 228 do Anexo I do TCU**, no Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4, Lote 1 - Brasília - DF, CEP 70042-900, conforme escala a ser informada durante o Programa de Formação.

2.3 No momento da entrega da documentação a que refere o item 2.1 far-se-á também a coleta dos dados biométricos dos candidatos para inclusão nos sistemas de controle de acesso e de frequência do TCU.

2.4 Dúvidas quanto à documentação a que se refere o item 2.1 podem ser dirimidas junto ao SGF pelos telefones (61) 3316-5148 ou (61) 3316-5146.

2.5 Os formulários e declarações constantes das alíneas “q” a “w” do item 2.1 estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/concursos/concursos-em-andamento/aufc-tefc-2015.htm> .

3 DA NOMEAÇÃO

3.1 A nomeação dos candidatos aprovados no Programa de Formação no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de AUFC dar-se-á na data provável de **9 de dezembro de 2015**.

4 DA POSSE

4.1 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício a suas expensas, **na localidade para a qual foi aprovado**, no prazo máximo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

4.2 Será realizada solenidade de posse na data provável de **10 de dezembro de 2015**, no auditório do edifício sede do TCU, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4, Lote 1 - Brasília - DF, CEP 70042-900, da qual poderão participar todos os candidatos nomeados para Brasília/DF.

4.3 A solenidade a que se refere o item 4.2 será transmitida para as Secretarias de Controle Externo do TCU (Secex) nos estados.

4.4 Os Secretários das Secex nos estados irão dar posse aos candidatos nas respectivas localidades.

4.5 É facultado aos candidatos lotados no estados participar da solenidade a que se refere o item 4.2, na Sede.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais instruções contidas nos editais do concurso deverão ser observadas para a posse.

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente Substituto do Concurso